



**Assunto: ORIENTAÇÕES PARA USO DE PENICILINA BENZATINA ASSOCIADA A LIDOCAÍNA 2% PARA ADULTOS COM SÍFILIS, INCLUINDO GESTANTES E SEUS PARCEIROS.**

A benzilpenicilina benzatina é o medicamento de escolha para o tratamento de sífilis, sendo a única droga com eficácia documentada durante a gestação. Não há evidências de resistência de *T. pallidum* à penicilina no Brasil e no mundo.

A benzilpenicilina benzatina deve ser administrada exclusivamente por via intramuscular. A região ventro-glútea é a via preferencial, por ser livre de vasos e nervos importantes, sendo tecido subcutâneo de menor espessura, o que resulta em poucos efeitos adversos e dor local. Outros locais alternativos para aplicação são a região do vasto lateral da coxa e o dorso glúteo. Sua segurança e a eficácia para tratamento da sífilis em gestantes foi ratificada pelo “Relatório de Recomendação sobre a Penicilina Benzatina para Prevenção de Sífilis Congênita durante a gravidez”, publicado pela CONITEC do Ministério da Saúde, em maio de 2015.

A Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 003/2017, esclarece sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina pelos profissionais de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS) principalmente para o tratamento da sífilis adquirida e sífilis congênita que é um grave problema de saúde pública.

Considerando o papel do enfermeiro no manejo das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e que o enfermeiro pode prescrever a Penicilina Benzatina conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estaduais, Secretaria Municipais e Distrito Federal, ou em rotina aprovada pela instituição de saúde.

Considerando que eventualmente há relutância por parte de pacientes em receber a Penicilina Benzatina injetável, pelo fato de sua aplicação ser dolorosa, e visando aumentar a adesão dos pacientes, e, em especial, dos parceiros de gestantes com sífilis, medidas para diminuir a dor durante aplicação da Penicilina Benzatina devem ser observadas e realizadas.

Uma medida que tem sido recomendada é sua aplicação se acrescentando 0,5 ml de Cloridrato de Lidocaína a 2%, sem vasoconstritor. Evidências sustentam que isso reduz a dor durante a aplicação e nas primeiras 24 horas, além de não interferir significativamente nos níveis séricos da penicilina.

Lembrando que o intervalo entre as doses da aplicação da penicilina deve ser de 7 dias. Em caso de gestantes, o tratamento deve ser reiniciado se este intervalo ultrapassar 9 dias, e em não gestantes se esse intervalo ultrapassar 14 dias.

**Desta forma, a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, vem, através desse documento técnico, orientar aos profissionais médicos e enfermeiros a prescrição de Penicilina Benzatina associada à Lidocaína, sua adequada diluição e aplicação, para uso em adultos com sífilis, incluindo gestantes e seus parceiros.**



## Tratamento e monitoramento da sífilis:

ESTADIAMENTO	ESQUEMA TERAPÊUTICO	ALTERNATIVA* (EXCETO PARA GESTANTES)	SEGUIMENTO (TESTE NÃO TREPONÊMICO)
Sífilis recente: sífilis primária, secundária e latente recente (com até um ano de evolução)	Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo) <sup>b</sup>	Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 15 dias	Teste não treponêmico trimestral (em <b>gestantes</b> , o controle deve ser mensal)
Sífilis tardia: sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária	Benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, 1x/semana (1,2 milhão UI em cada glúteo) por 3 semanas <sup>c</sup> Dose total: 7,2 milhões UI, IM	Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 30 dias	Teste não treponêmico trimestral (em <b>gestantes</b> , o controle deve ser mensal)
Neurosífilis	Benzilpenicilina potássica/cristalina 18-24 milhões UI, 1x/ dia, IV, administrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias	Ceftriaxona 2g, IV, 1x/ dia, por 10-14 dias	Exame de LCR de 6/6 meses até normalização

## REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.
2. NOTA TÉCNICA TécNº 14/2023-.DATHI/SVSA/MS :Dispõe sobre atualização da recomendação do intervalo entre doses de benzilpenicilina benzatina no tratamento de sífilis em gestantes.
3. Amir J, Ginat S, Cohen YH, et al. Lidocaine as a diluent for administration of benzathine penicillin G. *Pediatr Infect Dis J.* 17(10):890-893, 1998.
4. Zeydi AE, Khezri HD. Can lidocaine be safely used to reduce pain caused by intramuscular penicillin injections? A short literature review. *Oman Med J.* Jul; 27(4): 337, 2012.
5. Morsy MMF, Mohamed MA, Abosedira MM. Lidocaine as a Diluent for Benzathine Penicillin G Reduces Injection Pain in Patients with Rheumatic Fever: a Prospective, Randomized Double-Blinded Crossover Study. *Aust. J. Basic & Appl. Sci.*, 6(5): 236-240, 2012
6. Kingston M, French P, Higgins S, et al. UK national guidelines on the management of syphilis 2015. *Int J STD AIDS.* December 31, 2015.

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JULIMAR SOARES FRANÇA**  
ASSISTENTE SOCIAL - QSS  
NEVE - SESA - GOVES  
assinado em 02/02/2024 11:48:30 -03:00

**FABIANA MARQUES DIAS E SILVA**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04  
NEVE - SESA - GOVES  
assinado em 02/02/2024 12:44:00 -03:00

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSVS - SESA - GOVES  
assinado em 02/02/2024 14:55:49 -03:00

**JULIANO MOSA MAÇÃO**  
GERENTE QCE-03  
GEVS - SESA - GOVES  
assinado em 02/02/2024 13:04:12 -03:00

**BETTINA MOULIN COELHO LIMA**  
MEDICO  
NEVE - SESA - GOVES  
assinado em 02/02/2024 12:10:08 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2024 14:55:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIMAR SOARES FRANÇA (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NEVE - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6V5GGK>